



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 005 /2022**

**23 de Março de 2022.**

**Ementa: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA A CAMPANHA “AGOSTO LILÁS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os **Vereadores signatários**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais submete ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Araguaia, o mês de agosto como “AGOSTO LILÁS”.

**Parágrafo único.** O objetivo do “AGOSTO LILÁS” prevê a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de ações de mobilização, palestras, debates, nas repartições públicas, comunidades, sindicatos associações, universidades, grandes empresas, visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante o mês de agosto, direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra a mulher.

**Art. 2º** Durante o mês de Agosto o Prédio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal deveram estar iluminados com refletores de iluminação lilás, bem como faixas em seus canteiros e jardins, promovendo a conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

**Art. 3º** No “Agosto Lilás” a Câmara Municipal de Vereadores deverá fazer uma sessão solene para homenagear todas as mulheres que prestarem serviços no combate à violência contra as mulheres na luta pela conscientização dos seus direitos e deveres e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de março de 2022.

**NAILMA AQUINO**  
Vereadora

**FERNANDA RAQUELLE S. DE TOLEDO**  
Vereadora

**FERNANDO MENDES**  
Vereador



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022**

Na oportunidade em que me dirijo a Vossas Excelências, apresentamos o Projeto de Lei, que "Institui "O Agosto Lilás" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Araguaia e da outras providências."

A Campanha Agosto Lilás, que marca o mês em todo o Brasil, visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha, Lei no 11.340, de 7 de Agosto de 2006.

Segundo dados do Instituto Maria da Penha, a cada 7,2 segundos uma mulher é agredida e a cada duas horas uma mulher é vítima de feminicídio no Brasil. No Rio Grande do Sul, somente no primeiro semestre de 2019, foram 30.250 casos de violência contra as mulheres, segundo os registros oficiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Desse modo, o presente projeto tem por objetivo fortalecer a conscientização e mobilizar a comunidade através da conscientização que a violência doméstica e familiar não ocorra, a proposta é articular uma série de ações preventivas, falando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência.

Solicito, portanto, apoio dos parlamentares representantes desta CasadeLeis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 23 de março de 2022.

**NAILMA AQUINO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

Vereadora

**FERNANDA RAQUELLE S. DE TOLEDO**

Vereadora

**FERNANDO MENDES**

Vereador